

Assunto: Recurso contra decisão da SEP

Recorrente: Manuel Antônio Lopes

Relator: Marcelo Fernandez Trindade

RELATÓRIO

1. A SEP impôs a Manuel Antônio Lopes, antigo síndico da Massa Falida da Pérsico Pizzamiglio S.A., pena de advertência por entrega com atraso das informações periódicas de companhia aberta falida, de que trata o art. 16, § 2º, da Instrução 202/93, no período que medeou entre a decretação da falência (30.06.97) e o deferimento do pleito de recuperação judicial (08.06.05). O recorrente alega que era síndico dativo, desconhecia o dever de prestar informações à CVM, e que não houve prejuízo a qualquer acionista, até porque, como a própria SEP reconhece, apenas membros das famílias Pérsico e Pizzamiglio, e o Partbank S.A. eram sócios da empresa quando da falência.
2. É o Relatório.

VOTO

1. A infração ocorreu indubitavelmente, e a SEP aplicou a pena mínima. Assim, voto pelo desprovimento do recurso. Por outro lado, parece-me que a SEP poderia estudar um modo de, no futuro, comunicar ao juízo da falência quanto às obrigações de prestação de informações à CVM, quando a falência chegar ao conhecimento da autarquia, porque, à toda evidência, muitos síndicos desconhecem o comando regulamentar da Instrução 202.

É como voto.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2007.

Marcelo Fernandez Trindade

Presidente e Relator